



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

Cascavel, 15 de abril de 2015.

Of. SEAJUR/ATL nº 091/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

PROTOCOLO Nº 3.150

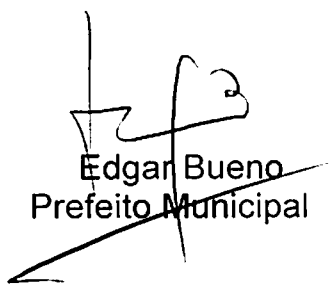
DATA 16 / 04 / 2015

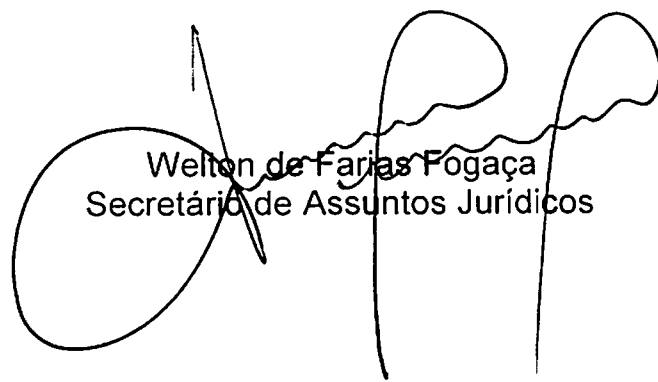
Excelentíssimo Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº113/2015, do Vereador
Fernando Winter/PTN, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Excelentíssimo Vereador
Aldino Jorge Bueno (**Gugu Bueno**)
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.



Prefeitura de Cascavel

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Responsabilidade e Trabalho

Comunicação Interna

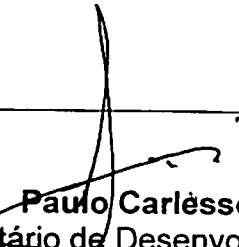
Data	13/04/2015	C.I. n.º	075/2015
Emissor	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC		
Receptor	SEAJUR – Dra. Hellen Harumi Suzumura		
Assunto	Requerimento nº 113/2015		

Em resposta a C.I. nº 219/2015 – DPATL, sobre o requerimento 113/2015 da Câmara Municipal de Cascavel informamos que:

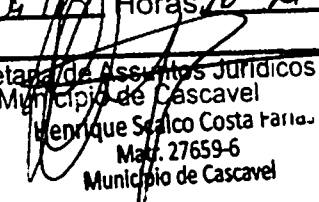
- 1) Os eventos devem estar classificados de acordo com a categoria e finalidade conforme decreto nº 11.081 de 2012;
- 2) Há existência do decreto nº 11.081 que estabelece valores para serem empregados na locação do Centro de Eventos e Anfiteatro Emir Sfair, com classificação por categoria e finalidade;
- 3) Os valores são cobrados em UFM (unidades fiscal do município) sendo entre 50 a 100 UFM que hoje tem um valor de R\$ 34,08 por UFM;
- 4) O Contrato de locação prevê uma multa estimada em 50 UFM caso o evento não seja cancelado com pelo menos 30 dias de antecedência da data do evento;
- 5) A preferência de data é por ordem de reserva.

Atenciosamente,

Emitido por:
Luciane da Silva Souza


Paulo Carlêso
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

RECEBIDO
14/04/2015 Horas 16:21


Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel
Henrique Scalco Costa Faria
Matr. 27659-6
Município de Cascavel



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.081 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTABELECE OS VALORES PARA
SEREM EMPREGADOS NAS
AUTORIZAÇÕES DE USO DO CENTRO
DE CONVENÇÕES E EVENTOS DE
CASCADEL "PEDRO LUIZ BOARETTO".

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o *caput* e §4º do art. 169 da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os valores para serem empregados nas Autorizações de Uso do Centro de Convenções e Eventos de Cascavel "Pedro Luiz Boaretto", conforme tabelas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS POR CATEGORIA E LOCAL

1. Pavilhão incluso as cozinhas e o estacionamento.

CATEGORIA/FINALIDADE	Valor/dia
Sociais	100 UFM
Empresariais	100 UFM
Empresariais associativistas	50 UFM
Educacionais	50 UFM
Culturais com bilheteria	100 UFM
Culturais sem bilheteria	50 UFM
Esportivos	100 UFM
⊗ Beneficente com bilheteria	50 UFM
Beneficente sem bilheteria	Isento

* UFM = Unidade Fiscal do Município vigente na data do vencimento.

2. Anfiteatro "Emir Sfair" e estacionamento.

CATEGORIA/FINALIDADE	Valor/dia
Sociais	100 UFM
Empresariais	100 UFM
Empresariais associativistas	50 UFM ✓
Educacionais	50 UFM
Culturais com bilheteria	100 UFM
Culturais sem bilheteria	50 UFM
Esportivos	100 UFM
Beneficente com bilheteria	50 UFM
Beneficente sem bilheteria	Isento

* UFM = Unidade Fiscal do Município vigente na data do vencimento.

Parágrafo único. Os eventos realizados pelas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas de todas as esferas serão isentos do pagamento dos valores estabelecidos neste Decreto.

PUBLICADO

Órgão Oficial nº 417 Em 22/12/12

Gazeta do PR nº 7195 Em 22/12/12



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I. **Sociais** – Eventos com a finalidade de promover pessoas, como formaturas.
- II. **Empresarias** – Eventos com a finalidade de promover o consumo de produtos, serviços, tecnologia, tais como feira, exposições, lançamentos, convenções de vendas, balcão de negócios, showroom, bazar.
- III. **Empresariais associativistas** – Eventos com a finalidade de promover o consumo de produtos, serviços, tecnologia, realizados por entidades de classe (associações, câmaras, sindicatos, cooperativas), tais como feira, exposição, lançamento, convenções de vendas, balcão de negócios, showroom, bazar.
- IV. **Educacionais** – Eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento educacional, tais como congresso, conferência, fórum, jornada, painel, palestra, mesa redonda, seminário, simpósio, workshop, oficina.
- V. **Culturais com bilheteria** – Eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural, lazer e entretenimento com a cobrança de ingressos.
- VI. **Culturais sem bilheteria** – Eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural, lazer e entretenimento sem a cobrança de ingressos.
- VII. **Esportivos** – Eventos com a finalidade de promover à prática desportiva em geral.
- VIII. **Benéficas com bilheteria** – Eventos que objetivam a arrecadação de recursos financeiros para serem destinados às entidades filantrópicas, com a cobrança de ingressos.
- IX. **Benéficas sem bilheteria** – Eventos, realizados por entidades sem fins lucrativos, que objetivam a arrecadação de recursos financeiros para serem destinados às entidades filantrópicas, sem a cobrança de ingressos.

Art. 3º Os valores de que trata o art. 1º deste Decreto serão recolhidos, em até quatro parcelas iguais, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – e serão destinados à manutenção, ampliação e melhoramento do Centro de Convenções e Eventos de Cascavel "Pedro Luiz Boaretto".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 20 de dezembro

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial nº 434 Em 22/12/12

Gazeta do PR nº 195 Em 22/12/12